



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2015.

Of. Nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

**Projeto de Lei nº 633 de 20 de janeiro de 2015.**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.***

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
**Antonio Arnaldo Gurjon**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



Projeto de Lei nº 633 de 20 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL  
QUE ESPECÍFICA.**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação de **Monte Azul Urbanizadora SPE Ltda**, CNJ 17.317.394/0001-09, com sede na Avenida Carlos Berchieri, 1710, sala 01, Sorocabano, em Jaboticabal-SP, uma área de terras, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Monte Azul Paulista, denominado Loteamento Jardim Amazonas, registrado no CRI desta Comarca, objeto da matrícula nº 10.827, os seguintes lotes assim caracterizados:

**QUADRA – J**

**Lote nº.10:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 53,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com Área Institucional 01; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.125.00.

**Lote nº.11:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 43,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**



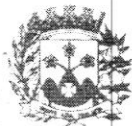
aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.10; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.135.00.

**Lote nº.12:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 33,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.145.00.

**Lote nº.13:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 23,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.155.00.

**Lote nº.14:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 13,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.165.00.

**Lote nº.15:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 3,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.16; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**



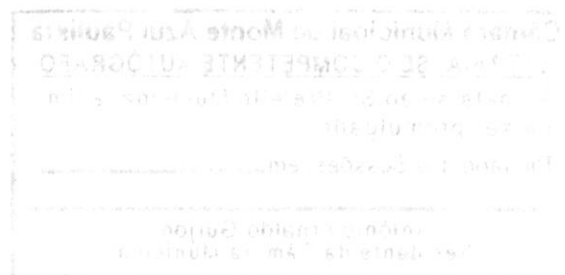
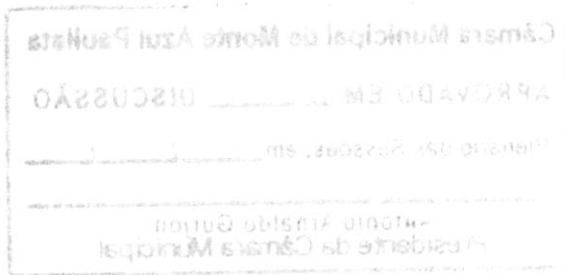
perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.175.00.

**Lote nº 16:-** De formato irregular, localizado na Rua C, lado par, esquina com a Rua H, lado par, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 3,47 metros em linha reta com frente para a referida Rua C; daí vira em curva com um raio de 9,00 metros, cujo desenvolvimento é um arco de 14,14 metros em concordância entre a Rua C, com a Rua H; do lado direito, da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 16,00 metros, confrontando com a Rua H, com a qual faz esquina; e, finalmente, na linha dos fundos mede 12,50 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 294,21 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.185.00.


**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de recursos próprios consignados em orçamento vigente.

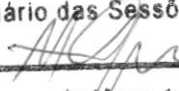
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Monte Azul Paulista, 20 de janeiro de 2015.

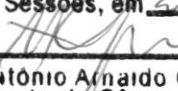


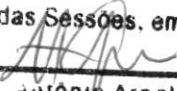


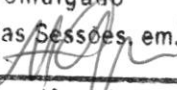
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 02/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 02/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 23/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO  
Plenário das Sessões, em 23/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO  
Plenário das Sessões, em 02/03/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado  
Plenário das Sessões, em 02/03/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei nº.633 de 20 janeiro de 2015

**Relatório:** Análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 633 de 20 janeiro de 2015 que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

### Fundamentação:

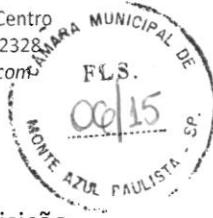
De autoria do Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei, em breve síntese, autoriza o Executivo Municipal a receber por doação 07 lotes urbanos, localizados no “Loteamento Jardim Amazonas”.

O Poder Público, para atender às suas finalidades, visando à satisfação do interesse público e observadas as condições legais, poderá adquirir bens de diversas maneiras.

Essa aquisição pode ser em razão de causas contratuais, fenômenos da natureza ou causas jurídicas quando a própria lei definir a transferência.

Dentre as várias formas de aquisição de bens para o patrimônio público, existe a **DOAÇÃO**, que consiste num contrato em que uma pessoa (física ou jurídica), por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

Ponto específico que rege o recebimento de bens pelo poder público, é a situação prevista na Constituição Paulista, em seu artigo 19, inciso IV, que exige autorização legislativa para “o recebimento, pelo Estado, de doações com encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem”.



A Lei Orgânica Municipal pelo disposto no Art.65, exige autorização legislativa para a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta.

Assim, no caso em tela, por se tratar de doação, e por não haver qualquer tipo de encargo neste contrato, esta poderia ocorrer independentemente de Lei autorizativa.

Entretanto, nada impede que haja autorização legislativa para a concretização e efetivação do negócio jurídico.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº. 633 de 20 janeiro de 2015 que “AUTORIZA O OEXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA”, pode ser votado, pois, atende as exigências da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e encontra consonância com a Legislação Vigente, bem como atende o interesse público insculpido na presente norma.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Excelência.

Monte Azul Paulista, 18 de Fevereiro de 2015

---

FABIANO PICCOLO BORTOLAN  
ADVOGADO AUTÔNOMO  
OAB/SP. Nº.239033





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº.633, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.633, DE 20 DE JANEIRO DE 2015 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE RESOLUÇÃO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

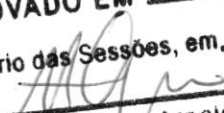
É O NOSSO PARECER.


MONTE AZUL PAULISTA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	José Alfredo Perez Cantori JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
Ana Maria Fonzar Plaza ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	Eliel Prioli ELIEL PRIOLI RELATOR
Antonio da Costa Filho ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	Raquel Lauriano de Souza RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO



**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 23.02.15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**  
Plenário das Sessões, em 23.02.15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO**  
Plenário das Sessões, em 02.03.15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**



**AUTÓGRAFO Nº.1275/2015**

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº633, de 20 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação de **Monte Azul Urbanizadora SPE Ltda**, CNJ 17.317.394/0001-09, com sede na Avenida Carlos Berchieri, 1710, sala 01, Sorocabano, em Jaboticabal-SP, uma área de terras, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Monte Azul Paulista, denominado Loteamento Jardim Amazonas, registrado no CRI desta Comarca, objeto da matrícula nº 10.827, os seguintes lotes assim caracterizados:

**QUADRA - I**

**Lote nº.10:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 53,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com Área Institucional 01; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.125.00.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil



**Lote nº.11:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 43,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.10; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.135.00.

**Lote nº.12:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 33,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.145.00.

**Lote nº.13:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 23,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.155.00.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

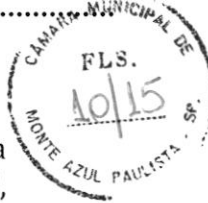
“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



**Lote nº.14:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 13,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.165.00.

**Lote nº.15:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 3,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.16; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.175.00.

**Lote nº 16:-** De formato irregular, localizado na Rua C, lado par, esquina com a Rua H, lado par, no lugar denominado Loteamento “Jardim Amazonas”, no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 3,47 metros em linha reta com frente para a referida Rua C; daí vira em curva com um raio de 9,00 metros, cujo desenvolvimento é um arco de 14,14 metros em concordância entre a Rua C, com a Rua H; do lado direito, da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 16,00 metros, confrontando com a Rua H, com a qual faz esquina; e, finalmente, na linha dos fundos mede 12,50 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 294,21 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.185.00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**




**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de recursos próprios consignados em orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

  
**ANTONIO ARNALDO GURJON**  
Presidente

  
**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Vice-Presidente

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
1º Secretário

  
**ELIEL PRIOLI**  
2º Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



**LEI Nº 1990 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE  
ESPECIFÍCA.**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação de **Monte Azul Urbanizadora SPE Ltda**, CNJ 17.317.394/0001-09, com sede na Avenida Carlos Berchieri, 1710, sala 01, Sorocabano, em Jaboticabal-SP, uma área de terras, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Monte Azul Paulista, denominado Loteamento Jardim Amazonas, registrado no CRI desta Comarca, objeto da matrícula nº 10.827, os seguintes lotes assim caracterizados:

## **QUADRA – J**

**Lote nº.10:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 53,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com Área Institucional 01; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.125.00.

**Lote nº.11:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 43,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.10; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.135.00.

**Lote nº.12:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 33,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.145.00.

**Lote nº.13:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 23,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.155.00.

**Lote nº.14:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 13,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.13; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.165.00.

**Lote nº.15:-** De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 3,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.14; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.16; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.175.00.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



**Lote nº 16:-** De formato irregular, localizado na Rua C, lado par, esquina com a Rua H, lado par, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 3,47 metros em linha reta com frente para a referida Rua C; daí vira em curva com um raio de 9,00 metros, cujo desenvolvimento é um arco de 14,14 metros em concordância entre a Rua C, com a Rua H; do lado direito, da frente aos fundos mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.15; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 16,00 metros, confrontando com a Rua H, com a qual faz esquina; e, finalmente, na linha dos fundos mede 12,50 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 294,21 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.185.00.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de recursos próprios consignados em orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
**Prefeito do Município**

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 03 de março de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
**Prefeito do Município**

**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 1.989 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 1428, de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

**AUTORIA:EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado no quadro de Empregos de provimento efetivo, 15 (quinze) vagas de Auxiliar de Creche, referência 03, carga horária de 40 horas semanais.

**ARTIGO 2º** - O Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo da Lei nº1428 de 23 de abril de 2004, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente Lei.

**ARTIGO 3º** -As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Fica acrescido no Anexo II –Empregos de Provimento Efetivo que integra a Lei nº. 1428 de 23 de abril de 2004, o seguinte:

**ANEXO II  
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quant.	Denominação	Carga Horária semanal	Ref.	Requisitos p/ provimento
15	Auxiliar de Creche	40h	03	Ensino Médio Completo

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Creche

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza. Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 0 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar. Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear o cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças. Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças. Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola. Administrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo as prescrições médicas contidas na receita. Auxiliar na execução de projetos educativos. Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer especial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal. Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches. Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas. Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças de creche através do canto, da dança, corrida e ginástica. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente. Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de março de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

**ANEXO I  
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANT	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/OU PRODUTIVIDADE	REF.
04	Procurador Jurídico	20/40	10/10 -A
06	Assessor Jurídico	40	06
21	Agente Administrativo de Saúde	40	02
18	Agente Administrativo I	40	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL



CARGO 19 – PROCURADOR 20 HORAS

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, fica retificado o Edital de Publicação do Resultado Final do Emprego 19 -Procurador 20 horas, publicado anteriormente, após análise e deferimento de recurso, sendo Homologada a nova classificação que segue, salvo as classificações que não foram retificadas. As classificações finais dos demais cargos do Edital de Publicação do Resultado Final seguem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de março de 2015.

**PAULO SÉRGIO DAVID**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 1990 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação de Monte Azul Urbanizadora SPE Ltda, CNJ17.317.394/0001-09, com sede na Avenida Carlos Berchieri, 1710, sala 01, Sorocabano, em Jaboticabal-SP, uma área de terras, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Monte Azul Paulista, denominado Loteamento Jardim Amazonas, registrado no CRI desta Comarca, objeto da matrícula nº 10.827, os seguintes lotes assim caracterizados:

**QUADRA – J**

**Lote nº 10**- De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 53,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com Área Institucional 01; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.11; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.125.00.

**Lote nº 11**- De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 43,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua C olha para o imóvel, mede 10,00 metros com frente para a referida Rua C; do lado direito, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.10; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº.12; e, finalmente, na linha dos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Institucional 01, perfazendo o terreno uma área de 250,00 metros quadrados, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.042.010.135.00.

**Lote nº 12**- De formato regular, localizado na Rua C, lado par e distante a 33,47 metros do canto redondo da esquina da Rua C, com a Rua H, no lugar denominado Loteamento "Jardim Amazonas", no Distrito, Município e Comarca de Monte Azul Paulista (SP), e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente da Rua